

LEI Nº 394

DE 11 DE JUNHO DE 1.992.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS AOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS, E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS".

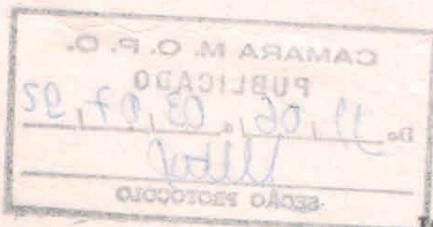
A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar aos Municípios de Vale do Paraiso, Urupá e Mirante da Serra, recém criados por desmembramento, os bens constantes dos anexos I, II, e III, desta Lei, respectivamente.

Art. 2º) Mediante a presente Lei o setor competente procederá a baixa patrimonial devida.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
SE FOLHA DE 11 DE JUNHO DE 1992
PROBLEMA DE PUBLICAÇA